



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E DO OUTRO, O **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Saúde, a Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.293.023-91 portadora da Cédula de Identidade nº. 97002447790 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Edgard Chastinet, nº. 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 556.490.095-20, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.026.899 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem seu fundamento jurídico nas disposições do art. 169, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Araripina, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 2.220, de 17 de outubro de 2000, na Portaria GM/MS 1.388, de 09 de junho de 2022 e na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.006, de 29 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente CONVÊNIO é o estabelecimento de cooperação técnica, conforme previsto no Contrato de Gestão Plano Operativo Anual de 2022, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ mantenedor do HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA, com vistas à realização de procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, objeto de implantação de estratégias efetivas com o potencial de aprimorar acesso e qualidade assistencial, considerando a Portaria GM/MS nº 1.388, de 09 de junho de 2022 para o financiamento e transferência de recursos financeiros Federais para ampliação do acesso aos procedimentos retromencionados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito financeiro na 7ª (sétima) parcela de 2022, conforme Portaria GM/MS 1.388, de 09 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica estabelecido o repasse financeiro ao Hospital e Maternidade Santa Maria, serviço filantrópico conveniado ao SUS, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), mediante produção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas em decorrência do objeto deste Termo correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.006, de 29 de novembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 103 – MSC- 1.500.1002 – 15% de Imp. e de Transferência para a Saúde

**Código Reduzido das Despesas: 361**

Fonte de Recurso: 118 – MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Código Reduzido das Despesas: 360**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE**

A Primeira Conveniente compromete-se a repassar, mediante transferência financeira do Ministério da Saúde, a quantia referente a produção dos serviços prestados de acordo com os Anexos da Portaria GM/MS nº 1.388/2022, de 09 de junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

A segunda Conveniente obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes documentos ou informações, nos prazos aqui estabelecidos:

- a) manter atualizado o Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH);
- b) Suportar as despesas com pessoal de apoio, material, equipamentos e demais empregados, e disponibilizar espaço físico para os atendimentos;
- c) permitir a fiscalização dos serviços, objeto desse Convênio, por pessoa habilitada e credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Convênio poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade dos celebrantes, e que tornem impossível a execução do Convênio, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde.

8.2. O Primeiro Conveniente poderá rescindir o presente Convênio independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização nas seguintes hipóteses: 1- infringência de qualquer obrigação ajustada; 2- extinção legal da Segunda Conveniente; 3 - cotransferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste Convênio.

8.3. O Segundo Conveniente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do não cumprimento de



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

quaisquer obrigações assumidas pelo Primeiro Conveniente, notadamente no caso de atraso no repasse do que trata a Cláusula Quarta – Do Valor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina/PE, 02 de agosto de 2022.

ROBERTA DE CASTRO Assinado de forma digital
FALCAO:82529302391 por ROBERTA DE CASTRO
FALCAO:82529302391

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA
PRIMEIRO CONVENIENTE

Maria Luiza Mota da Silva
IRMÃ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
SEGUNDO CONVENIENTE

INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - I.M.S.M.
Maria Luiza Mota da Silva
Diretora Administrativa
CRA/PE nº 12306

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: